



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

CONTRATO N.º 17/2020 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E O DYSTRYBUIDORA ANDRADE, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA

CONTRATANTE: O Estado do Rio Grande do Norte, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, Órgão da Administração Direta, na Avenida Afonso Pena, n. 1155, Tirol, CEP 59020-100, na cidade de Natal/Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.286.940/0001-09, neste ato sendo representado pelo Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. **José Duarte Santana**, nomeado pela Portaria n. 001, de 3 de janeiro de 2019, publicada no DOE de 04 de janeiro de 2019, inscrito no CPF 383.455.103-10, portador da Carteira de Identidade 49588382 SSP/C, residente e domiciliado na Avenida Nilo Peçanha, n.º 263, apto. 702 – CEP: 59012-300, Petrópolis Natal/RN, e do outro lado, o **DYSTRYBUIDORA ANDRADE**, com sede na Rua Caulim, n.º 438, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-130 inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.556.177/0001-22, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sra. Marlene de Carvalho Araújo**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Av. Miguel Castro, n.º 708, Lagoa Nova, Natal/RN, 202 CEP: 59.075-740, inscrito no CPF sob o n.º 443.510.704-04 e Carteira de Identidade (RG) n.º 233.542 - SSP/RN, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a celebração de Contrato tendo por objetivo o fornecimento de material de expediente (equipamento de proteção), para atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte e suas especializadas, conforme disposições contidas no Termo de Referência referente ao processo SEI n.º 01110020.001121/2020-26 e ao disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.413,41 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos), conforme descrição, quantidade e valor na seguinte tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------|-------------------|-------------------|
| 01 | PA95: Pannel de anteparo em chapa de acrilico cristal (incolor) (unid) | 23 | 626,67 | 14.413,41 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será pago em parcela única e será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A possibilidade de aquisição dos bens objeto do presente instrumento por meio de dispensa de licitação encontra respaldo legal no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, bem como nos termos, art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, em sua atual redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será condicionado ao que dispões à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

documentos exigidos no CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega da fatura e dos demais documentos exigidos no CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA deverá ser efetuada na Gerência de Administração Geral localizada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, localizada, Av. Afonso Pena, 1155, Tirol, Natal – RN, CEP 59.020-100, no horário de 08 às 17h, em dias úteis, ou por e-mail: gerenciageralpge@rn.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO– O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos orçamentários necessários para a cobertura do presente instrumento serão custeadas no exercício de 2020, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

- **ATIVIDADE:**
11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF.
- **ELEMENTO DE DESPESA:**
33.90.30 - Material de Consumo. (R\$ 14.413,41 - 2020)
- **NOTA DE PRÉ – EMPENHO:**
2020PE000026/27/28/29/30/31/32/33/34 , id 6856408 .
- **FONTE:**
0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta.
4.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta - SF.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos deverá ser até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Autorização de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser efetuada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, localizada, Av. Afonso Pena, 1155, Tirol, Natal – RN, CEP 59.020-100, no horário de 08 às 17h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte-a previamente com a Gerência de Administração Geral por meio do telefone



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Procuradoria-Geral do Estado

Gerência de Administração Geral

(84) 3232-2750 e e-mail: gerenciageralpge@rn.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos materiais, inclusive defeitos nos mesmo, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização do material na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTA – É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e o cuidado dos objetos nas embalagens, a quais deverão ser identificadas com o número da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTA – A Contratada deverá apresentar junto à Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTA – A contratada deverá enviar também as Notas fiscais em formato Eletrônico (PDF) para o e-mail gerenciageralpge@rn.gov.br, um dos setores responsáveis pelo recebimento dos itens.

PARÁGRAFO SÉTIMA – A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o aceite e recebimento completo dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso sejam identificados erros de valores nas notas fiscais, bem como problemas com os itens fornecidos, a CONTRATADA deverá enviar uma nova Nota Fiscal (em formato eletrônico) com as devidas correções.

PARÁGRAFO NONO – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o resgate dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Material – DRHM/PGE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gerente de Administração Geral – GAG/PGE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a validade dos produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado-DOE, em observância ao que disciplina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste contrato, a CONTRATANTE se obrigará da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria Geral do Estado, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

- e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.
- f) Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para entregar os matérias dentro das dependências da Procuradoria Geral do Estado;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- MULTAS E PENALIDADES:

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Página 7 de 9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “c” e “d”, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Norte – PGE/RN, a quem serão também encaminhadas quaisquer reclamações caso a prestação do serviço contratado não esteja de acordo com o que foi pactuado no presente instrumento, na proposta de preços e demais documentos integrantes e constitutivos do processo licitatório;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista na “alínea c” desta Cláusula só será aplicada quando a CONTRATADA praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

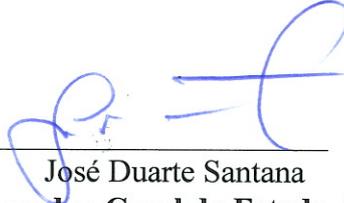
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gerência de Administração Geral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Natal/RN, 29 de outubro de 2020.



José Duarte Santana

Procurador-Geral do Estado Adjunto

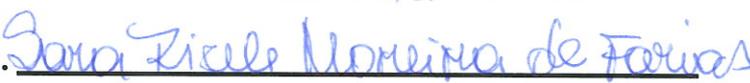


Marlene Carvalho de Araújo
Representante da Dystrybuidora Andrade

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº. 752.531.604.00

2. 

CPF Nº. 077.192.794-09

h) Certidão negativa de Crimes Eleitorais.
 i) Atestado de idoneidade moral e civil fornecidos por duas (02) pessoas, de preferência, autoridades públicas e policiais, membros da Magistratura, do Ministério Público ou membros do Magistério de nível superior;
 j) Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
 k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (todas as páginas);
 l) Carteira com o Número do PIS/PASEP, se possuir;
 m) Comprovante de Residência onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
 n) Comprovante Conta-Corrente do Banco do Brasil, se possuir.
 03. No ato da apresentação, o candidato convocado deverá observar as seguintes disposições, sob pena de não implantação dos vencimentos correspondentes:
 a) O candidato deverá declarar, obrigatoriamente e expressamente, se possui vínculo empregatício perante a união, estados, municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações, mediante o preenchimento da declaração de acumulação de cargos, conforme previsto no Decreto Estadual Nº 11.351, de 20 de maio de 1992; c.
 b) O candidato deverá declarar, obrigatoriamente e expressamente, os bens e valores constitutivos do seu patrimônio, em conformidade com a Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994.
 04. Caso o candidato convocado não apresente todos os documentos exigidos na data, horário e local estipulados no presente Edital, o mesmo não será matriculado no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).
 05. Será de inteira responsabilidade do candidato convocado comparecer no dia, horário e local determinados no presente Edital, para apresentação dos documentos relacionados, sendo considerado desistente se o candidato que faltar ou chegar atrasado ao local da apresentação e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
 06. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar.
 07. Publique-se e registre-se.
 Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN.
 Alarico José Pessoa Azevedo Júnior - Cel PM
 Comandante Geral

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020
 (Processo Administrativo n.º 01110020.001121/2020-26).
 CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a A.C.COMÉRCIO E PRODUTOS (CNPJ: 37.605.626/001-31) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente (higiene e limpeza). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a validade dos produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 8.412,50 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos, art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, em sua atual redação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta. 4.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta - SF. LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de outubro de 2020. ASSINATURAS: José Duarte Santa - Procurador-Geral do Estado Adjunto - Anna Clara Miranda de Azevedo P. Cunha - Representante Legal; Testemunhas: Iquaracira de Andrade Fidelis Maia (Mat. n.º 224.832-8) e Sara Riclele Moreira de Farias (Mat. 2226.078-6).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 15/2020
 (Processo Administrativo n.º 01110020.001121/2020-26).
 CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/001-60) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente (higiene e equipamento de proteção). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a validade dos produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 16.875,50 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos, art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, em sua atual redação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta. 4.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta - SF. LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de outubro de 2020. ASSINATURAS: José Duarte Santa - Procurador-Geral do Estado Adjunto - Sr. Elias Simões de Araújo - Representante Legal; Testemunhas: Iquaracira de Andrade Fidelis Maia (Mat. n.º 224.832-8) e Sara Riclele Moreira de Farias (Mat. 2226.078-6).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 16/2020
 (Processo Administrativo n.º 01110020.001121/2020-26).
 CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a LM Servgrafica e Copiadora (CNPJ: 37.605.626/0001-31) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (equipamento de higiene) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a validade dos produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos, art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, em sua atual redação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta. 4.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta - SF. LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de outubro de 2020. ASSINATURAS: José Duarte Santa - Procurador-Geral do Estado Adjunto - Rivaldo Cesar Lucena Soares - Representante Legal; Testemunhas: Iquaracira de Andrade Fidelis Maia (Mat. n.º 224.832-8) e Sara Riclele Moreira de Farias (Mat. 2226.078-6).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17/2020
 (Processo Administrativo n.º 01110020.001121/2020-26).
 CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a Dystribuidora Andrade (CNPJ: 10.556.177/0001-22) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (equipamento de proteção) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a validade dos produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 14.413,41 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos). BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos, art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, em sua atual redação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta. 4.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta - SF. LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de outubro de 2020. ASSINATURAS: José Duarte Santa - Procurador-Geral do Estado Adjunto - Sra. Marlene de Carvalho Araújo - Representante Legal; Testemunhas: Iquaracira de Andrade Fidelis Maia (Mat. n.º 224.832-8) e Sara Riclele Moreira de Farias (Mat. 2226.078-6).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020
 (Processo Administrativo n.º 01110020.001121/2020-26).
 CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a GJ Comercio e Serviços LTDA (CNPJ: 41.001.793/0001-40) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (sinalização) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de acordo com a validade dos produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 14.413,41 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos). BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos, art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, em sua atual redação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta. 4.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta - SF. LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de outubro de 2020. ASSINATURAS: José Duarte Santa - Procurador-Geral do Estado Adjunto - Sra. Marlene de Carvalho Araújo - Representante Legal; Testemunhas: Iquaracira de Andrade Fidelis Maia (Mat. n.º 224.832-8) e Sara Riclele Moreira de Farias (Mat. 2226.078-6).

Gabinete Civil do Governador do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 0014, Nº 0015, Nº 0017, Nº 0020, Nº 0021 e Nº 0022 - Processo nº 008.10020.001969/2019-06-GAC. Partes: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO E as empresas A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME, NEUREMBERGUE JOSÉ DOS SANTOS-ME, OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS AZEVEDO SILVA, AKSV DA COSTA-ME e CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO, respectivamente. Objeto: alteração do valor anteriormente a eles atribuído, diante a necessidade de ajustamento ao prazo de vigência do instrumento pactuado, cujo término será em 02 de dezembro do corrente ano de 2020. Valor estimado: R\$ 138.266,66 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por mês, nos meses de agosto a novembro/2020, e R\$ 2.266,66 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) no mês de dezembro/2020, às empresas A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME e NEUREMBERGUE JOSÉ DOS SANTOS-ME; e R\$ 69.133,33 (sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por mês, nos meses de agosto a novembro/2020 e R\$ 1.133,33 (hum mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) no mês de dezembro/2020 às empresas OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS AZEVEDO SILVA, AKSV DA COSTA-ME e CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO. Base legal: art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Ângelo Marcos de Holanda, Nurembergue José dos Santos, Osvaldo Augusto de Souza, José Carlos Azevedo Silva, Andreina Kalliana Sena Viana da Costa e Christian Aciole de Araujo, respectivamente, e testemunhas. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista - Secretária-Adjunta do Gabinete Civil.

Assessoria de Comunicação Social

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 2017
 PROCESSO SEI: 07720004.000086/2020-70
 PARTES: Assessoria de Comunicação Social (CONTRATANTE) e a empresa Barros & Barros Rent a Car Ltda (CONTRATADA)
 OBJETO: Locação de veículos
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.105.24.122.0100-00001
 ATIVIDADE: 21.09.01 - Manutenção e Funcionamento
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Veículo
 FONTE: 100 - Recursos Ordinários
 VALOR: R\$ 108.039,60 (cento e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (de 01/11/2020 a 30/10/2021)
 Natal, 29 de outubro de 2020.
 Maria da Guia Cunha Dantas Freire (CONTRATANTE) - ASSECOM/RN
 Hélio Soares de Barros (CONTRATADO) - BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA
 Testemunhas:
 Ionara Valentim Alves de Brito - CPF: 671.966.324-00
 Wolly Eloise Gomes Leal CPF: 101.548.144-23

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo do Contrato nº 16/2020
 Processo nº 03510016.000169/2020-35 - FUNDASE/RN
 Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN CNPJ: 08.491.557/0001-84
 Contratada: IM Engenharia LTDA CNPJ: 07.188.930.0001-60
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, de Reforma do Centro de Atendimento Socioeducativo CASEP Metropolitan, unidade pertencente a esta Fundação. Fundamentação Legal: Artigo 22, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Dotação Orçamentária: 26.202.08.243.0018.131102 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Atendimento.
 Fonte: 0.105
 Elemento de Despesa: 4490.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias.
 Valor: R\$ 315.042,93 (trezentos e quinze mil, quarenta e dois reais e novecentos e trinta centavos) Conforme Proposta OGE para 2020
 Vigência: 15/10/2020 a 13/07/2021.
 Local/Data: Natal/RN, 28 de outubro de 2020.
 Assinaturas: Sanyonara Régia de Medeiros Dias - Presidente em Substituição legal da FUNDASE/RN, pela Contratante; e Igor Bezerra Marinho, pela Contratada.
 Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão - CPF: 088.446.064-96; Cleide Maria Alves Varela - CPF: 282.436.254-53.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019 EMATER/RN, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETORA PARA GARANTIR SEGURO PARA OS BOLSISTAS
 PROCESSO: 02610015.002013/2018-93
 INTERESSADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 CNPJ: 28.196.889/0001-43
 OBJETO: Aditar pela 1ª vez o contrato 51/2019 oriundo do Termo de Dispensa de Licitação n.º 63/2019, firmado entre a EMATER/RN e a empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, com o objetivo de alterar CLÁUSULA SEXTA, SÉTIMA E OITAVA, ao contrato original.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
 Exercício 2020
 Função Programática: 2012201002186- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
 Subação: 218601- Manutenção e Funcionamento
 Elemento de Despesa: 33903969 - Seguro dos Bolsistas
 Valor Anual: R\$ 290,44 (duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)
 Fonte: 250 - Recursos Próprios
 ASSINATURA DO ATO: 28/10/2020
 Natal/RN, 29 de outubro de 2020
 Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo - EMATER/RN

